



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2014

Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL E MATERNIDADE JOÃO FIRPO, visando sua integração a rede hospitalar do SUS em Aracaju, para o desenvolvimento de uma grade específica e única de serviços e ações de referência para população própria e referenciada do Estado de Sergipe.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2014, de um lado o Município de Aracaju, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde em exercício LUCIANO PAZ XAVIER**, brasileiro, casado, Contador, portador do CNPF/MF sob n.º 524.569.351-87 e Cédula de Identidade n.º 945.166 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada "CONTRATANTE" e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SANTA ISABEL E MATERNIDADE JOÃO FIRPO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Simeão Sobral, s/n, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.025.507/0001-41, e CNES nº 0002232 neste ato representada por **JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 112.208 SSP-SE e CNPF/MF nº. 051.565.645-34,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem artigos 196, 197, 198 e 199 § 1º da CF; os artigos 24 e 25 da Lei 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde GM/MS nºs 1.721/2005, 3.123/2006 e SAS 635/2005, as portarias municipais n.ºs 07/2006 e 08/2006 que criam e regulamentam o "HOSPITAL HORIZONTAL DE ARACAJU" e o Termo de Compromisso entre Entes Públicos nº. 29/2008 e alterações posteriores, hoje integrantes do Contrato de Ação Pública - CAP **resolvem** celebrar o presente Contrato, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e das Portarias Nº. 1034/2010 e Portaria Nº3.410 de dezembro de 20132, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde que especifica, através da disponibilização, pela CONTRATADA, da capacidade instalada operacional ofertada (compreendendo: pessoal, material, instalações, equipamentos e insumos) definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Município de Aracaju, visando à garantia da atenção integral à saúde a população de Aracaju e a referenciada, tudo em conformidade com o perfil, metas e os serviços descritos neste Contrato e no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, serviços estes, que obedecem a seguinte grade: 1) **Urgência e Emergência: *Obstétrica, *Hospital**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Sergipe, 1310 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju SE
CEP: 49075-540 – Tel: (79) 2106-9710 – Fax: (79) 2106-9711



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especializado Tipo I – Urgência Pediátrica; 2. Hospital Amigo da Criança; 3. Retaguarda de enfermaria: *Clínica pediátrica; *Cirurgia pediátrica (neonatos); * Intercorrências clínicas ou cirúrgicas; Obstetrícia; 4. Retaguarda de Unidade de Tratamento Intensivo: Leitos de unidade de *Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) – Rede Cegonha; Leitos de unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCI) – Rede Cegonha; Leitos de unidade de terapia intensiva adulto (materna); Leitos de unidade de terapia intensiva pediátrica. 5. Referência Cirurgias eletivas: *Cirurgia geral, *Cirurgia Ginecológica, *Cirurgia Pediátrica; 6. Referência de Serviços: * Assistência materno infantil. Rede Cegonha

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação dos serviços de saúde ora ajustados compreende a atuação coordenada da CONTRATADA no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, de média complexidade, buscando consolidar um modelo assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral do usuário, garantindo oferta à população de Aracaju e referenciada, cujo atendimento será realizado pela CONTRATADA na condição de Hospital Horizontal do Município de Aracaju.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) o acesso ao SUS faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pelo Sistema de Regulação para a referência e contra-referência, ressalvada as situações de urgência e emergência;
- c) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato, para pacientes SUS;
- d) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- e) atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- g) o presente Contrato se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS;
- h) A CONTRATADA se obriga a obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, especialmente aquelas ditadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Será criada Comissão de Acompanhamento do Contrato, formada por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- j) Cumprimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, ora descritos, serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO ou por profissionais a ela vinculados, ou ainda, por ele autorizados, admitidos nas suas dependências para prestar serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Sergipe, 1310 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju SE
CEP: 49075-540 – Tel: (79) 2106-9710 – Fax: (79) 2106-9711